



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 555-1331

e-mail: planalto@wln.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

### **L E I Nº 1.389**

Data: 18 de dezembro de 2008

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### **L E I**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos do Tesouro Nacional, no valor de R\$ 438,00 (Quatrocentos e trinta e oito reais)

#### **10 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E PROM. DO MENOR**

##### **10.129 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**

08.244.08012-056 - Atividades de Promoção Social

4.5.20.93.00.00 - Restituição de Convênios e Transferências da União.

001411 - 3.1.777 - BB/FMAS/APAE/ Material de Consumo.....R\$ 390,00

001412 - 0.1.000 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 48,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 e cancelamento de parte de dotação orçamentária a seguir especificada.*

#### **10 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO DO MENOR**

##### **10.129 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**

08.244.08012-054 - Apoio a Entidades de Assistência ap Idoso

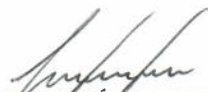
4.5.90.51.00.00 - Obras e Instalações

001390 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros.....R\$ 48,00

- Excesso de Arrecadação.....R\$ 390,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2008.

  
CEZAR INÁCIO ZIMMER  
PREFEITO MUNICIPAL